

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LET Nº 388 DE 23 DE OUTUBRO DE 1922

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil cruzeiros ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTES LET:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento da Prefeitura Municipal de / SAPÉ - Pb, o crédito suplementar de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros ), nas dotações abaixo / discriminadas:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros..... 1.000,00

2.2 - SECRETARIA

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros.....2.000,00

2.4 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros.....4.000,00

2.5 - DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros.....7.000,00

2.7 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros.....R\$31.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com a abertura de crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior é originário da anulação parcial ou total das dotações constante do orçamento, e os provenientes do excesso de arrecadação se fôr o caso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, em 09 de Outubro de 1973.

  
JOSE FELICIANO DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
FELICIANO DA SILVA NETO

SECRETÁRIO